

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação ao adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22-02-1994.

Despacho do Secretário, de 27-03-2014

Processo: SDECT 447/13

Interessados: Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante e o Município de Cubatão

Assunto: Celebração de Convênio para Implantação do Programa EJA - Mundo do Trabalho

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SDECT 283/2013 de fls. 13/21; as manifestações da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante de fls. 02/03vº, 10/11, 28/29vº e 40/41, da Assessoria

do Gabinete do Secretário de fls. 32/33vº e 53/55; e da Chefia de Gabinete de fls. 56, AUTORIZO, com fundamento no inciso II do art. 1º do Decreto 59.215/2013, a formalização do convênio em referência.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 28-03-2014
Processo: 13/2014

Interessado: SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assunto: PROJETO EXECUTIVO DO ENTORNO URBANO DO EDIFÍCIO DO NÚCLEO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - JAGUARÉ

À vista dos elementos que instruem estes autos, especialmente as justificativas da SCTI (fls. 81/82, fls. 199/200 e fls. 218/219), bem como do DAF (fls. 124/127, 194/198, 216/216vº e 255/255vº), o Parecer CJ/SDECTI 48/2014 (fls. 131/144), as manifestações da AGS (fls. 201/211 e fls. 256/259) e reserva de fls. 128/129:

1. AUTORIZO a abertura de processo licitatório, sob a modalidade Concorrência com Inversão de Fases para contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia no entorno do Parque Tecnológico de São Paulo - Jaguaré;

2. APROVO o Edital de Concorrência com Inversão de Fases SDECTI 001/2014 e seus anexos, de fls. 223/254, bem como os Projetos Executivos de fls. 05/41, a Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro de fls. 42/44;

3. DESIGNO o Engenheiro Civil Cleber Alves do Bem - CREA 5.062.353.585 representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado;

4. DESIGNO, para compor a Comissão Julgadora da Licitação: Presidente: Antonio Roberto Vicentim (DAF), Componentes: Mauro Souza Praça Filho (SCTI), Yoko Miyazono Alves Pinto (AGS) e Maria de Fátima Bezerra Veiga (CSAGC) e, para prestar Suporte Técnico, Cleber Alves do Bem (SCTI) e Danilo Ribeiro de Aguiar (CEETEPS).

Extrato de Convênio

Processo: SDECT 447/2013

Convênio: 05/2014

Parecer CJ: 283/2013

Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI e a Prefeitura Municipal de Cubatão.

Celebração de Convênio para Implantação do Programa EJA - Mundo do Trabalho

Cláusula Primeira - Objeto: Constitui objeto deste convênio a implantação do Programa EJA MUNDO DO TRABALHO, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo.

Cláusula Quinta - Do Valor e Recursos: O Presente não contempla repasse de recursos financeiros.

Cláusula Sexta - Vigência: O prazo do presente será da data da assinatura até 31-12-2014, podendo ser prorrogado mediante lavratura de termo de aditamento, até o limite legal nos termos da Lei.

Data da Assinatura: 27-03-2014.

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo: SDECT: 48/2013

Convênio GSA: 069/2012

Parecer CJ/SDECTI: 039/2014

Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI e o Município de Itapira.

Cláusula Primeira: A cláusula quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quinta - Do Prazo e Vigência: O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura"

Cláusula Segunda: O anexo II-A-Cronograma Físico-Financeiro, que integra o presente Termo de Aditamento, passa a vigorar em substituição ao Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro do termo do Convênio às fls. 185, dos autos SDECT 48/13.

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas no presente.

Data da assinatura: 27-03-2014.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Comunicado

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP

CNPJ: 43.828.151/0001-45

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é uma das principais agências de fomento à pesquisa científica e tecnológica do país. Sua atuação se dá por meio da concessão de auxílios a pesquisa e bolsas em todas as áreas do conhecimento e do financiamento de atividades de apoio à investigação, ao intercâmbio e à divulgação da ciência e da tecnologia em São Paulo. A seleção das propostas é feita com base em pareceres emitidos por cientistas de instituições de pesquisa brasileiras ou estrangeiras, de forma objetiva e seguindo o critério de mérito científico. Essa metodologia de seleção (*peer review*) é adotada pelas principais agências de fomento do mundo.

A FAPESP destaca-se como indutora das pesquisas em áreas estratégicas para o país e, ao mesmo tempo, cruciais para o avanço da ciência. O fomento a projetos é feito nos programas especiais ou voltados para a inovação tecnológica, que concentram pesquisas com objetivos ambiciosos sobre temas mais recentes no cenário da pesquisa acadêmica internacional, como mudanças climáticas, biodiversidade, bioenergia e a aplicação da genômica ao estudo de doenças endêmicas.

Para realizar sua missão, a FAPESP conta com recursos assegurados pela Constituição Paulista, que lhe destina 1% da receita tributária do Estado de São Paulo (excluída a parcela de transferência aos Municípios), e cujo repasse tem sido historicamente cumprido pelo governo. A Fundação tem autonomia administrativa garantida pela Constituição Estadual.

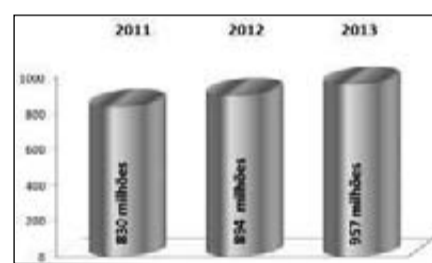
Ingresso de Recursos

A FAPESP contabilizou ingresso de recursos de R\$ 1,04 bilhão em 2013, sendo R\$ 957 milhões originados do Tesouro do Estado. Os valores transferidos pelo Estado foram complementados com receitas próprias, num total de R\$ 73,5 milhões, e com o ingresso de R\$ 9,5 milhões originados de convênios com o Governo Federal. Além desses valores, a FAPESP utilizou R\$ 128,2 milhões de saldo de exercícios anteriores, totalizando R\$ 1,168 bilhão.

Com as receitas próprias, foi possível a cobertura de parte dos investimentos em amparo à pesquisa (bolsas e auxílios) e da totalidade das despesas de capital e custeio.

Evolução das Transferências do Estado

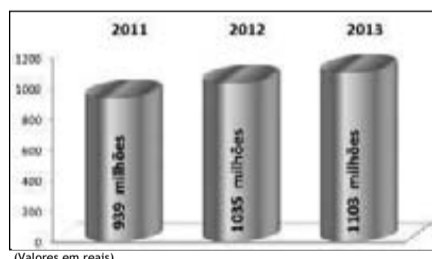
Os recursos transferidos aumentaram 7% de 2012 para 2013 e evoluíram 7,7% de 2011 para 2012:



(Valores em reais)

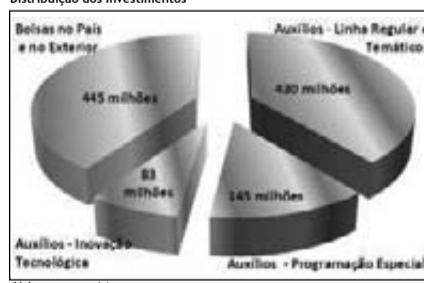
Investimentos em Amparo à Pesquisa

A FAPESP investiu, em 2013, R\$ 1,103 bilhão em bolsas e auxílios a pesquisa, um volume 6,6% maior de recursos em comparação com 2012. No período anterior, de 2011 para 2012, o aumento foi de 10,2%.



(Valores em reais)

Distribuição dos Investimentos



(Valores em reais)

Responsabilidade Social

A atuação da FAPESP tem reconhecido interesse social. Os três pilares de sua estratégia são a formação de recursos humanos, o apoio à pesquisa para o avanço do conhecimento desenvolvida em instituições de ensino superior e pesquisa sediadas no Estado de São Paulo e o fomento à pesquisa com vistas à aplicação.

Pesquisa a serviço da comunidade

O Programa de Pesquisa em Políticas Públicas (PPP) busca aproximar o sistema de ciência e tecnologia e a sociedade, financiando pesquisas pautadas por necessidades sociais concretas e voltadas para a formulação ou aperfeiçoamento de políticas públicas socialmente relevantes.

Lançado em agosto de 1998, o Programa reúne, de um lado, institutos de pesquisa e universidades, e, de outro, organismos do setor público - empresas estatais, ministérios, secretarias estaduais e municipais e prefeituras - e do terceiro setor - cooperativas, fundações e organizações não governamentais (ONGs). Em 2013, a FAPESP concedeu mais de R\$ 12 milhões para projetos do Programa de Pesquisa em Políticas Públicas.

A FAPESP financia as atividades de pesquisa do projeto, desenhado e executado conjuntamente pelos pesquisadores da instituição de pesquisa e da instituição parceira, sendo esta última a responsável pela implementação efetiva dos resultados. O compromisso dessa implementação é fator determinante para a aprovação dos projetos.

Os principais objetivos do Programa de Pesquisa em Políticas Públicas são:

- Elaborar metodologias de avaliação de políticas públicas;
- Identificar problemas e propor soluções para a ação social do poder público, federal, estadual ou municipal, de modo a permitir a formulação ou o aperfeiçoamento de políticas que respondam às necessidades do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- Avaliar, sistematizar e disseminar trabalhos acadêmicos que acumularam conhecimento nas áreas pertinentes às políticas públicas;
- Apoiar pesquisas interdisciplinares, divulgar experiências bem-sucedidas, e produzir análises que subsidiem a formulação de novas políticas públicas, criativas e viáveis;
- Formar e capacitar gestores do setor público e do terceiro setor.

Pesquisa em áreas estratégicas

A FAPESP apoia a pesquisa científica e tecnológica por meio de Bolsas e Auxílios a Pesquisa que contemplam todas as áreas do conhecimento: Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciência Humanas, Linguística, Letras e Artes.

Os programas FAPESP de pesquisa em Bioenergia, Mudanças Climáticas Globais e Biota são exemplos do estímulo da Fundação às pesquisas na fronteira do conhecimento sobre temas de interesse mundial.



O Programa FAPESP de Pesquisa em Bioenergia (BIOEN) objetiva estimular e articular atividades de pesquisa e desenvolvimento utilizando laboratórios acadêmicos e industriais para promover o avanço do conhecimento e sua aplicação em áreas relacionadas à produção de Bioenergia no Brasil.



O Programa FAPESP de Pesquisa sobre Mudanças Climáticas Globais - PFFMCG tem como objetivo avançar o conhecimento no tema. Espera-se que os resultados de pesquisa do programa auxiliem na tomada de decisões informadas cientificamente com respeito a avaliações de risco e estratégias de mitigação e adaptação.



Lançado em março de 1999, o objetivo do Programa de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Recuperação e Uso Sustentável da Biodiversidade do Estado de São Paulo (Biota-FAPESP) é conhecer, mapear e analisar a biodiversidade do Estado de São Paulo, incluindo a fauna, a flora e os microrganismos, mas, também, avaliar as possibilidades de exploração sustentável de plantas ou de animais com potencial econômico e subsidiar a formulação de políticas de conservação dos remanescentes florestais.



Empresas - PIPE foi criado em 1997 e destina-se a apoiar a execução de pesquisa científica e/ou tecnológica em pequenas empresas sediadas no Estado de São Paulo. Os projetos de pesquisa selecionados para apoio no PIPE são desenvolvidos por pesquisadores que tenham vínculo empregatício com micro ou pequenas empresas ou que estejam associados a elas para sua realização. Em 2013, os investimentos no Programa PIPE superaram R\$ 44 milhões. São objetivos do PIPE:

- a) Apoiar a pesquisa em ciência e tecnologia como instrumento para promover a inovação tecnológica, promover o desenvolvimento empresarial e aumentar a competitividade das micro ou pequenas empresas;
- b) Criar condições para incrementar a contribuição da pesquisa para o desenvolvimento econômico e social;
- c) Induzir o aumento do investimento privado em pesquisa tecnológica;
- d) Possibilitar que micro ou pequenas empresas se associem a pesquisadores do ambiente acadêmico em projetos de pesquisa visando à inovação tecnológica;
- e) Contribuir para a formação e o desenvolvimento de núcleos de desenvolvimento tecnológico nas micro ou pequenas empresas e para a colocação de pesquisadores no mercado de trabalho empresarial.

O Programa de Apoio à Pesquisa em Parceria para Inovação Tecnológica (PITE), por sua vez, destina-se a financiar projetos de pesquisa em Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, públicas ou privadas do Estado de São Paulo, desenvolvidos em cooperação com pesquisadores de centros de pesquisa de empresas localizadas no Brasil ou no exterior e cofinanciados por estas. O Programa tem como objetivo intensificar o relacionamento entre Instituições de Ensino Superior e Pesquisa e empresas, por meio da realização de projetos de pesquisa cooperativos e cofinanciados.

Sendo o desenvolvimento do projeto de pesquisa feito de forma cooperativa, espera-se que os resultados contribuam para a criação de conhecimento ou inovações tecnológicas de interesse da empresa parceira, além de contribuírem para o avanço do conhecimento e para a formação de recursos humanos altamente qualificados. As empresas parceiras devem necessariamente contribuir para o financiamento do projeto de pesquisa com uma contrapartida de recursos próprios ou de terceiros.

O financiamento da FAPESP é dirigido exclusivamente à Instituição de Ensino Superior e Pesquisa parceira.



Os pesquisadores apoiados por bolsas ou auxílios da FAPESP são incentivados pela Fundação a desenvolver colaborações internacionais através dos seguintes instrumentos institucionais:

- 1) A maioria dos auxílios e bolsas concedidos pela FAPESP incluem recursos que podem ser utilizados, a critério do Pesquisador Responsável e de acordo com as regras da FAPESP, para a colaboração internacional na pesquisa.
- 2) A modalidade FAPESP de "Auxílio à Pesquisa - Pesquisador Visitante" concede apoio para pesquisadores estrangeiros, selecionados através de um sistema de revisão por pares.
- 3) Através da modalidade "Bolsas de Pesquisa no Exterior" (BPE), a FAPESP financia pesquisadores associados a instituições de ensino superior ou de pesquisa no Estado de São Paulo para estadias de um mês a um ano em instituições de pesquisa no exterior, bem qualificadas. O financiamento abrange bolsas e despesas de viagem.
- 4) O Programa "Escola São Paulo de Ciência Avançada" (ESPCA) apoia a organização de escolas de curta duração (1 a 3 semanas) visando recentes avanços científicos, organizadas em instituições de ensino superior ou de pesquisa no Estado de São Paulo. Normalmente, cada ESPCA reúne entre 50 e 150 doutorandos e jovens pós-doutores, metade estrangeiros, e de 7 a 20 eminentes palestrantes brasileiros e estrangeiros.
- 5) Através da modalidade dos "Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior" (BEPE), a FAPESP oferece a todos os seus bolsistas no Estado de São Paulo a oportunidade de passar de 4 a 12 meses como estagiários de pesquisa